

Waudelice
Monteiro dos
Santos:2459

Assinado de forma
digital por Waudelice
Monteiro dos
Santos:2459
Dados: 2022.08.05
15:41:54 -03'00'



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 137/2022 – São Paulo, segunda-feira, 08 de agosto de 2022

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO PRES Nº 4071, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF, 72/2009-CJF e 262/2018-CNJ, assim como o contido no OFÍCIO - Nº 9 - PRESI/DIRG/SEJU/UN3B, “*ad referendum*” do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO, Titular da 3.ª Vara Federal de Sorocaba – SP, para participar da Sessão Ordinária Presencial da Décima Turna, dia 16 de agosto de 2022, às 15:00 horas, para julgamento dos seguintes processos: 5180790-10.2021.4.03.9999, 5378082-37.2020.4.03.9999, 5005696-38.2022.4.03.0000 e 5004978-04.2018.4.03.6104.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 04/08/2022, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2730, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-Pres e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Aprovar, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal NERY DA COSTA JÚNIOR, o gozo de 30 dias de férias (1º período - 2020/2021), para fruição de 20 de outubro a 8 de novembro de 2022, e autorizar a conversão do período de 10 a 19 de outubro de 2022 em pecúnia (abono inicial), e 30 dias de férias (2º período - 2020/2021), para fruição de 19 de novembro a 8 de dezembro de 2022, e autorizar a conversão do período de 9 a 18 de novembro de 2022 em pecúnia (abono inicial).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 04/08/2022, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 351, de 28 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 15, da Resolução CNJ n.º 351/2020, para que sejam criadas, no âmbito dos Tribunais e dos órgãos de 1.º Grau, Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 0025740-90.2020.4.03.8001;

R E S O L V E:

Art. 1.º Constituir Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual na Seção Judiciária de São Paulo composta pelos seguintes membros efetivos:

I - magistrada indicada pela Diretoria do Foro: Juíza Federal Dra. Bárbara de Lima Iseppi;

II - servidoras indicadas pela Diretoria do Foro: Joceli Guerra Castelfranchi e Mariana Galuzzi de Sá;

III - servidora indicada pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD: Anna Karenina de Souza Macedo;

IV - magistrada indicada pela Associação dos Juizes Federais de São Paulo e Mato Grosso do Sul - AJUFESP: Juíza Federal Dra. Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel;

V - magistrada eleita em votação direta entre os(as) magistrados(as) da Seção Judiciária de São Paulo a partir de lista de inscrição: Juíza Federal Dra. Maria Fernanda de Moura e Souza;

VI - servidora eleita em votação direta entre os(as) servidores(as) do quadro lotados(as) na capital do Estado de São Paulo a partir de lista de inscrição: Ligia da Silva Quaglietta;

VII - servidora eleita em votação direta entre os(as) servidores(as) do quadro lotados(as) no interior do Estado de São Paulo a partir de lista de inscrição: Daniela Galícia Mariuzzo;

VIII - colaboradora terceirizada: Rosana Aparecida Orlando Pereira;

IX - estagiária: Luiza Biella Caetano.

Parágrafo único. A servidora Maria Albertina Freitas da Ressurreição ficará responsável por auxiliar nas demandas recebidas pela Comissão.

Art. 2.º A presidência da Comissão será exercida pela magistrada Dra. Maria Fernanda de Moura e Souza.

Art. 3.º Nos termos do art. 15, § 2.º, da Resolução CNJ n.º 351/2020, participarão da Comissão como convidadas as Procuradoras da República indicadas pela Procuradoria da República em São Paulo Dra. Priscila Costa Schreiner Roder e Dra. Priscila Pinheiro de Carvalho.

Art. 4.º Ficam revogadas as Portarias n.º 03, 40 e 52, de 2021, e as Portarias n.º 84 e 85, de 2022, desta Diretoria do Foro.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 04/08/2022, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORSP N.º 93, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Designa voluntários para o CEJURE – Centro de Justiça Restaurativa da Seção Judiciária de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 225, de 31/05/2016, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 63, de 27/12/2019, da Diretoria do Foro, que instituiu o CEJURE - Centro de Justiça Restaurativa da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o art. 4.º, da Portaria DFORSP n.º 63, de 27/12/2019, que determina a designação para o Centro de Justiça Restaurativa mediante inscrição voluntária do magistrado ou servidor que tenha prévio conhecimento dos princípios e das práticas da Justiça Restaurativa;

e-mail;

CONSIDERANDO as inscrições recebidas para a equipe de voluntários do CEJURE, devidamente confirmadas por

CONSIDERANDO a necessidade de participação comunitária nas ações da política pública de Justiça Restaurativa;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar para o Centro de Justiça Restaurativa da Seção Judiciária de São Paulo, os magistrados, servidores e voluntários externos, abaixo relacionados, a fim de atuarem como facilitadores:

I - Juízes(as) Federais:

- a) Fernão Pompêo de Camargo;
- b) Katia Herminia Martins Lazarano Roncada;
- c) Paulo Bueno de Azevedo;

II - Servidores(as) da Justiça Federal:

- a) Andreia Cristian Balan;
- b) Angélica Rosiane Samogin;
- c) Carla Rodrigues de Souza;
- d) Cintia Helena Bulgarelli Freitas;
- e) Edson Aparecido Theodoro Froes;
- f) Eliane Cristina Peris;
- g) Fábio Ribeiro dos Santos;
- h) Fabíola Della Togna Bechara;
- i) Giovana Sangaletti;
- j) Gláucia Padial Landgraf Sormani;
- k) Jussara Cristina do Carmo Costa Almeida;
- l) Marcos Antonio Ferreira de Castro;
- m) Maria Ires Graciano Lacerda;
- n) Marília Vieira de Castro;
- o) Paola Michele Casagrande Marchi;
- p) Raquel Ribeiro Silva;
- q) Renata Rodrigues Martins;
- r) Rodrigo Fernandes Lobo da Silva;

III - Servidores(as) do Ministério Público Federal:

- a) Tania Maria Mattos Bezerra;
- b) Viviana Costa Valeriani;

IV - Voluntários(as) externos(as):

- a) Janine Barros;
- b) Liesbeth Hendrik Maria Hermans Masson Regina.

Art. 2.º Os trabalhos serão organizados pelos juízes coordenadores do CEJURE.

Art. 3.º Caberá aos juízes coordenadores do CEJURE, a partir desta Portaria, admitir novos voluntários, vindos do público interno da instituição ou facilitadores externos comunitários, para a assistência aos trabalhos restaurativos a serem realizados na Justiça Federal de São Paulo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 04/08/2022, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP